



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.01/2024

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que cria rubrica e autoriza **Crédito Especial por Anulação de Dotação**, em reforço das dotações orçamentárias no vigente orçamento do Município.

O Presente projeto de lei orçamentária tem por objetivo, adequar o vigente orçamento, para permitir a realização do repasse da subvenção à associação dos catadores de materiais recicláveis do município de Boa Esperança (ACAMBE). Justifica-se o presente pedido em função de que não foi previsto o elemento de despesa específico para o empenhar o repasse, na Loas de 2024; não possuindo dotação orçamentária adequada para realizar o empenho e as devidas prestações de contas correspondentes.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte, conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 22 de Janeiro de 2024.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N. 012024

Autoriza **Crédito Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizado, a abertura de **Crédito Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil Reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

25 - SECRET. MUNICIPAL AGRIC. E MEIO AMBIENTE

002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA

25.002.20.605.0013.2.042. - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

3.1.50.43.00 – 805 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

120.000,00

Total da Suplementação

R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

25 - SECRET. MUNICIPAL AGRIC. E MEIO AMBIENTE

002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA

25.002.20.605.0013.2.042. - MANUT. DA SECR. MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – 756 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

120.000,00

Total do Recurso

R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança – PR, 22 de Janeiro de 2023

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67